



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 338/2025.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 314/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024".

O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º. – Os valores constantes das tabelas de remuneração previstos em Lei Complementar nº. 314/2024 passam a serem os seguintes, com aplicação do percentual de reajuste de 4,84 (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Índices do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme anexo I.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Delta, 19 de março de 2025.

Leriane de Souza
Prefeita Municipal

Publicado(a) no(a) Boletim
de notícias - PMD
no dia 19 / mar / 2025
Prefeitura Municipal de Delta M.G.